



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO
PODER EXECUTIVO**

Lei n.º 595/2.004

“Cria a Banda Musical de Santo Antônio do Descoberto e dá outras providências”.

MOACIR MACHADO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado a Banda Musical de Santo Antônio do Descoberto-GO.

Art. 2º - A Banda Musical, Vincula-se diretamente a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

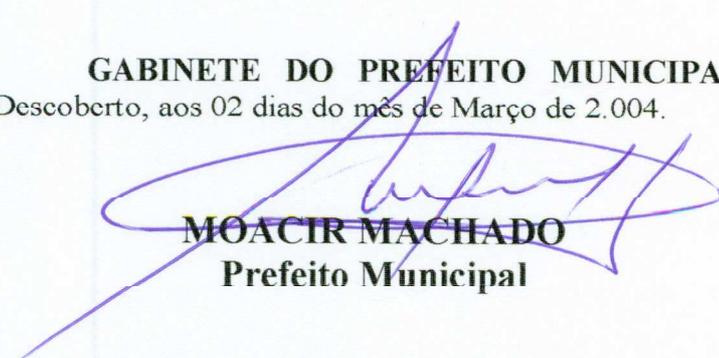
Art. 3º - Para cobertura das despesas decorrentes com a execução do programa desta Lei, especificadamente, com aquisição da instrumentalidades necessárias, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial até o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

§ 1º - Para cobertura do crédito aberto será utilizado recursos de anulação total ou parcial do orçamento em vigor.

Art. 4º - A presente Lei e os demais complementares necessários a sua execução serão regulamentados no que couber.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Santo Antônio do Descoberto, aos 02 dias do mês de Março de 2.004.


MOACIR MACHADO
Prefeito Municipal